



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 045/2023/DA/CPM
SEI nº 3900037287.000042/2023-86

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas que deverão ser seguidas, para a execução do serviço de reativação do poço artesiano no Colégio da Polícia Militar de Pernambuco.

1.2. Para todos os itens de materiais e serviços contidos neste Termo de Referência, as licitantes deverão apresentar propostas comerciais que atendam estritamente todas as especificações discriminadas neste termo.

1.3. As especificações técnicas dos itens que compõem este processo de aquisição estão descritas no item 10 deste Termo de Referência.

1.4. A empresa vencedora do certame deverá fornecer e instalar os itens deste grupo em estrita observância às especificações exigidas, observando a especificação qualitativa dos itens.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Pelo presente justifica-se a necessidade de reativação do poço artesiano no Colégio da Polícia Militar de Pernambuco.

2.2 O CPM/Recife conta com uma área construída total de 7.264,76 m². Possui uma comunidade escolar de 1420 alunos e 112 funcionários. O racionamento no fornecimento de água pela companhia de saneamento e a baixa vazão acarreta a incapacidade de abastecimento total dos reservatórios desta unidade de ensino, ocasionando falta de água em horários de maior demanda. A reativação do poço artesiano deste centro de ensino irá fornecer esta necessidade.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO.

3.1 O valor estimado global desta Dispensa de Licitação é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXX)** distribuídos no item especificado no quadro abaixo. O qual foi obtido com base nos preceitos preconizados no tópico 2 do Boletim Informativo nº 011/2014 PGE.

3.2 Imperioso ressaltar que o objeto da presente Dispensa de Licitação não se refere

a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez no presente exercício financeiro.

3.3 Descrição:

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
1	4619722	SERVICO EM POCO TUBULAR - DO TIPO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS NOS POCOS ARTESIANOS E EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO	UNID	1	XXXXXXX	XXXXXX
VALOR GLOBAL ESTIMADO						XXXXXX

4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A Contratação será através de Dispensa de Licitação com fulcro no Inciso I, Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 ;

4.1.1 No entendimento da Subseção de Projetos / CPM, os objetos esposados no presente Termo de Referência refletem SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, pois envolvem serviços de baixa complexidade executiva e pouco esforço intelectual, não sendo necessário um esforço elevado de concepção nem variações relevantes nas soluções executivas. Os serviços são triviais e obedecem o que é estabelecido em Normas técnicas vigentes.

4.2. O serviço será executado na forma de execução indireta, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL;

4.3 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

4.4 serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem os valores globais e unitários estimados.

4.5 O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício deste ano em curso, na classificação abaixo:

- UNIDADE GESTORA: 390401

- ORIGEM: Verba Não orçamentária - Caixa Escolar do CPM

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Este procedimento será com participação exclusiva de ME e EPP.

6.2. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências deste TR e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

6.3. Como requisito para a participação, a empresa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital.

6.4. A empresa deverá ainda, indicar, em campo específico do sistema, sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

6.5. A empresa enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão atender aos requisitos do artigo 3º da mencionada Lei;

6.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, as pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º do referido Diploma Legal;

6.7. A ausência da informação prevista no subitem "6.4" não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das prerrogativas conferidas pela legislação;

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a empresa às sanções previstas neste TR;

6.9. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresas reunidas em consórcio, ou agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo como servidor ou empregado da CONTRATANTE, observado o disposto no parágrafo 1º, do artigo 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Empresas que estejam declaradas inidôneas pela Administração Pública ou temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração;

d) As pessoas enquadradas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Empresas que não atendam aos requisitos do subitem "6.3" deste TR;

f) Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e

g) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.10. Em relação à alínea "a" do subitem "6.9", esclarecemos que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve ao fato de não haver qualquer complexidade em relação ao objeto, que justifique admitir a participação de consórcio. Além do que, a autorização para participação de empresas em consórcio restringiria sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e

apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade. Nesse sentido também aponta a jurisprudência do TCU registrada no Acórdão nº 1.946/2006.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 O item é reservado à participação exclusiva de ME e EPP com fulcro no Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.0 DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias.

9. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

O Colégio da Polícia Militar de Pernambuco optou por não exigir amostras.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA EXECUÇÃO

10.1 REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Segurança;
- Não causar impacto ambiental danoso;
- Funcionalidade e adequação ao uso correto dos serviços públicos, economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra;
- Economia na aplicação de equipamentos que consumam energia elétrica;
- Facilidade na execução, conservação e operação;
- Possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes na região da execução do projeto; · As definições de projetos buscarão sempre soluções econômicas, sem prejuízo da qualidade e da facilidade de manutenção.

10.2. Do serviço de retirada e revisão do conjunto de bombeamento:

10.2.1. Retirada da coluna de bombeamento e do conjunto submerso do interior do poço que possui 120 metros de profundidade, substituição do equipamento, substituição de toda a coluna adutora, dos cabos de ligação e do quadro de comando, substituição das luvas e/ou conexões danificadas, desenvolvimento do poço pelo sistema AIR LIFT até a água apresentar-se limpa, com uso do desincrustante "RESOX" ou similar, testes de bombeamento, para determinação das características hidrodinâmicas atuais do sistema, definição dos níveis estático e dinâmico, definição da vazão do poço, desinfecção com hipoclorito de sódio ou outro produto tecnicamente recomendado, reinstalação do conjunto submerso e coluna de bombeamento, regulação do conjunto submerso para a vazão estabelecida pelo poço, elaboração de relatório técnico final.

10.2.2 Dos testes para outorga junto a APAC:

10.2.2.1 Análise físico-química da água captada do poço, objeto do contrato, incluindo recipiente esterilizado, coleta e transporte, com análise de todos os parâmetros necessários para renovação de Licença de Operação (LO), junto à CPRH

e de Outorga, junto à APAC, incluindo laudo de avaliação.

10.2.2.2 Análise bacteriológica da água captada do poço, objeto do contrato, incluindo recipiente esterilizado, coleta e transporte, com análise de todos os parâmetros necessários para renovação de Licença de Operação (LO), junto à CPRH e de Outorga, junto à APAC, incluindo laudo de avaliação

10.2.2.3 Teste de bombeamento escalonado e contínuo, para regularização e obtenção da outorga, junto à APAC.

11. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de qualificação técnica:

11.1.1 Serviço de instalação/manutenção em poço artesiano com profundidade mínima de 60 metros.

11.2. Para fins de comprovação, a licitante deverá apresentar Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu itens objeto desta licitação em quantidade igual ou superior a 50% do objeto deste TR.

11.2.1. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter todos os dados da empresa ou órgão emissor, bem como a individualização de seu signatário, cargo, telefones, e-mail ou qualquer outro elemento que permita a identificação e contato.

11.2.1.1. Para efeito do item 11.2, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

11.2.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste TR.

11.10 Apresentar o atestado de vistoria técnica realizada, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA fornecido pelo CPM ou a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA. Os interessados deverão agendar horário para visita técnica através do telefone (81) 3181-1955, onde será feita avaliação dos serviços a serem executados, conhecer o espaço dos blocos, bem como esclarecimentos adicionais. Para participar da visita técnica, os responsáveis ou procuradores das empresas deverão apresentar contrato social que tenha seu objeto social condizente com o objetivo deste TR;

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e que deverá ser aprovação/certificação do setor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos.

12.1.1. O fiscal do contrato é o responsável para as certificações das notas fiscais que serão encaminhadas para liquidação e pagamento pela Tesouraria do Colégio da PMPE;

12.2 O empenho somente será emitido e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento, se o fornecedor estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR.

12.3 O fornecedor deverá apresentar com a nota fiscal, as certidões negativas e demais documentos necessários para a tramitação do processo de pagamento.

12.4 Todas as despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço

preposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Supervisionar os serviços objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na Execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

13.2 Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da CONTRATADA, necessários à execução do objeto do Termo de Referência;

13.3 Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;

13.4 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços;

13.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por meio de um representante especialmente designado pelo CPM. nos termos do art. 177 da Lei n.º14.133/2021.

13.6 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

13.7 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.8 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;

13.9 Não permitir execução dos serviços em desacordo com as normas preestabelecidas;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

14.1 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao CPM em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

14.2 Realizar o registro de execução dos projetos na entidade profissional competente (CREA), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato, sob pena de não recebimento da fatura;

14.3 Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;

14.4 Fornecer, sempre que solicitado pelo CPM, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto;

14.5 Cumprir fielmente o que estabelece as condições do Termo de Referência;

14.6 Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto a criação de novos encargos, ficando o COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária;

14.7 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

14.8 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições deste Termo de Referência.

15. DA GARANTIA

15.1 O Objeto do presente Termo de Referência terá garantia prestada pela contratada, sob sua total responsabilidade, a qual deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contra vícios redibitórios.

15.2 A garantia será contada a partir da data de efetiva execução, que será com a entrega dos projetos.

15.2.1 Em caso de vício oculto o prazo inicia do momento em que se evidenciar o mesmo.

15.3 Havendo necessidade, deverá ser realizada correção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Contratante, por conta e ônus da Contratada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A recusa injustificada da proponente em realizar a assinatura do instrumento contratual ou retirada do instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado total da contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

16.2 Pela inexecução total ou parcial da aquisição, ou pelo atraso injustificado, garantida a ampla defesa e recurso no prazo legal, a administração poderá, nos termos do artigo 157 da Lei nº 14133/2021, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na entrega do objeto desta TR, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor da aquisição, por dia decorrido;

b) Pela recusa em entregar o objeto deste TR, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da aquisição;

c) Pela demora em substituir o objeto defeituoso, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou da aquisição, por dia decorrido;

d) Pela recusa em substituir o objeto defeituoso, entendendo-se como recusa a negativa da substituição do objeto efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da aquisição rejeitada.

16.2.3 Impedimento de licitar e contratar:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

b) Ensejar retardamento da execução de seu objeto,

c) Não manter a proposta,

d) Falhar na execução do contrato,

e) Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Fraudar na execução do contrato.

16.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

16.4 Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual e prática de atos ilícitos, a Administração deflagrará Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, de acordo com Decreto nº. 42.191, de 1º de outubro de 2015, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5 As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, não ultrapassando o limite de 10% do valor contratado por fato.

16.6 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

16.7 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

16.8 Caso a faculdade prevista no subitem “18.6” não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

16.9 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos subitens “17.7” e “17.8”, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

16.10 Decorrido o prazo previsto no subitem “17.9”, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

16.11 Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação do contratante.

16.12 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

16.13 O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA EMPRESA VENCEDORA

17.1 Registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de

eleição de seus administradores; Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. A documentação ora exigida deverá conter objeto social compatível com o objeto do Certame (Caso necessário anexar possíveis alterações para que seja constatada a compatibilidade de objetos);

17.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CDN), expedida conjuntamente pela Secretária da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

1.73 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da empresa. Considerando-se a empresa com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

17.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

17.6 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1998;

17.7 Proposta atualizada conforme último lance ofertado pelo Sistema eletrônico de Compras e Licitações do Estado PE INTEGRADO.

OBS: As documentações devem ser enviadas a princípio para o Email: cpl.cpm@pm.pe.gov.br, e entregues em sua forma física na sede da CPL, cito a Rua: Colégio da PMPE, localizado na Rua Henrique Dias, Nº 609, Bairro do Derby – Recife – PE, CEP 52010-100, nos dias: Úteis, de segunda a sexta-feira; Horário: Das 08 h às 15h00; Fones: 3181-1955.

18. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 A execução dos serviços deverão iniciar em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, no horário de 08 às 12h e de 13 às 17h de (segunda a sexta-feira, exceto feriados), mediante prévio agendamento com o Colégio da PMPE, nos dias: Úteis, de segunda a sexta-feira; Horário: Das 08 h às 15h00;

18.1.1 A entrega do objeto será de forma integral, sendo o serviço concluído em até 15 (quinze) dias.

18.1.2 O local para entrega e execução dos serviços será no CPM/Recife, situado à Rua Henrique Dias, Nº 609, Bairro do Derby – Recife – PE, CEP 52010-100.

18.3 O recebimento do objeto se dará no local de execução do serviço descrito no item 18.1 deste Termo de Referência:

18.4 O recebimento ocorrerá:

18.4.1 Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante o recibo expedido pela Chefia da seção recebedora;

18.4.2 Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis da entrega provisória, após a verificação qualitativa da conformidade das especificações técnicas, através de comissão específica que emitirá o Termo de exame e recebimento e certificará a Nota Fiscal;

18.5 No ato da entrega, o Setor responsável emitirá o Termo de recebimento provisório relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

18.5.1. O produto será objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, e constará das seguintes fases:

a) Recebimento do bem;

b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Proponente;

18.6 Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no TR e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Setor responsável emitirá o Termo de recebimento definitivo;

19. DA VISITA TÉCNICA

19.1. A visita técnica ao local dos serviços é facultativa e poderá ser realizada por um dos responsáveis técnicos ou representantes da empresa, devidamente acompanhado por um representante do Colégio da Polícia Militar (CPM) de Pernambuco para tomar ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objetos da presente Dispensa de Licitação. Ao final da visita será emitida uma declaração com atesto de representante do CPM;

19.2. O modelo do atestado de visita técnica consta do **ANEXO I** deste Termo de Referência;

19.3. O termo de visita refere-se ao conhecimento, por parte dos representantes das empresas interessadas em participarem do processo, que obteve todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta e que foi realizada a inspeção no local onde serão realizadas as obras alvo do presente Termo de Referência;

19.4. O objetivo precípuo da visita é possibilitar a empresa fazer o reconhecimento no local, antes da apresentação da proposta comercial, a fim de tomar conhecimento, *in loco*, dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, também, cientificar-se de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita execução. Os aspectos que causarem dúvidas à empresa, dando margem a dupla interpretação ou estiverem omissos no Termo de Referência e/ou nas especificações técnicas deverão ser apresentados e elucidados antes da entrega da proposta comercial;

19.5. A visita "in loco" acima referida, deverá ser feita em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas, devendo para tanto ser agendado junto ao Colégio da Polícia Militar, situado a Rua Henrique Dias, nº 609, Derby, Recife/PE, fone: (81) 3181-1955.

19.5.1 O Colégio da Polícia Militar adotará medidas capazes de obstar a reunião de licitantes, para que não haja o conhecimento prévio entre os concorrentes (evitando por exemplo, o agendamento para único dia e horário). Precedentes: Acórdãos TCU 2299/2011-Plenário, 234/2015-Plenário, 7519/2013- 2ª Câmara, 2416/2017-1ª Câmara.

19.6. Caso opte pela não visitaç o pr via, ser  de responsabilidade da CONTRATADA a ocorr ncia de eventuais preju zos em virtude de sua omiss o na verifica  o das condi  es do local de execu  o dos objetos, conforme declara  o constante no **ANEXO II**.

MARCONI AUGUSTO DE SANTANA – 3º SGT PM
Auxiliar da Se  o de Projetos
Engenheiro Civil - CREA PE - 1819488101

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFER NCIA

D BORA MELO PEREIRA DA SILVA - MAJ PM
Chefe da Divis  o Administrativa do CPM

  CPL PARA PROVID NCIAS

S VIA NUNES DE OLIVEIRA CAMPOS - TEN CEL PM
Diretora e Comandante do CPM

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO DE VISITA T CNICA
(TERMO DE VISTORIA)

ATESTADO DE VISITA T CNICA

Atesto, para fins de comprova  o junto   Comiss  o Permanente de Licita  o/CPM que _____ a _____ empresa

(*inserir raz  o social da empresa*), inscrita no CNPJ sob o n  _____ (*inserir o CNPJ*) para fins de participa  o no Processo de Dispensa de Licita  o n  _____ / _____ (*inserir dados do Processo*), por

intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____

(*inserir dados do representante legal da empresa*), **compareceu** ao local onde serão realizados os serviços objeto do referido procedimento **e vistoriou** a estrutura alvo da obra de Engenharia, tomando conhecimento de todas as peculiaridades, informações e condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços para o cumprimento das obrigações do objeto do certame em questão, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos.

A vistoria *in loco* foi realizada no dia ____/____/_____, tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da Dispensa de Licitação.

_____-_____, em _____ de _____ de _____.

Responsável técnico da empresa

Representante do CPM

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à _____, declara, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, em atendimento à exigência do Processo de Dispensa de Licitação nº _____, que conhece o local que trata o objeto em referência e tomou conhecimento de todas as condições físicas, do grau de complexidade e peculiaridade que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e a execução do objeto da licitação.

Declara ainda que dispõe de todas as informações necessárias à completa execução do objeto, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____-_____, em _____ de _____ de _____.

Representante da empresa
(Nome legível e assinatura)

"Nossa Presença, Sua Segurança."